

LEI Nº 3.300, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CAMINHADA ANUAL DE VALORIZAÇÃO À VIDA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Maracanaú, a Caminhada Anual de Valorização à vida, que será realizada anualmente, no final do mês de setembro, na rede de educação no Município.

Art. 2º O evento tem como ação a realização de uma caminhada pelas ruas e avenidas da cidade, além de painéis, workshops, dentre outras atividades, com objetivo de conscientizar toda a população no combate e na prevenção ao câncer infantojuvenil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio em conjunto com a associação ou outros órgãos, organizações, sindicatos, empresas e fundações, sejam governamentais ou não governamentais, para realização da Caminhada Anual de Valorização à Vida.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA ORIUNDO DO PROJETO DE LEI DE Nº 084/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA (BERIM).